

Problemas fundamentais da “segunda servidão” na Europa Central e Oriental*

SERGEY D. SKAZKINE**

As relações agrárias do Oeste e do Leste Europeu

A expressão “segunda edição da servidão” pertence, como se sabe, a Engels, que designava assim o fortalecimento do feudalismo na Europa quase no fim da Idade Média, sobretudo a partir da segunda metade do século XVI.¹ Sem nos lançarmos por enquanto numa polêmica visando saber se Engels considerava que esse fenômeno era geral na Europa ou se era próprio somente da Europa Central ou

* A presente tradução brasileira de Maria Loureiro, com revisão do editor João Quartim de Moraes, foi realizada a partir da versão francesa do artigo, publicada em número duplo de *Recherches Internationales* com o título “Problèmes fondamentaux du ‘deuxième servage’ en Europe centrale et orientale” (p.15-46). Os intertítulos são de João Quartim de Moraes. A grande quantidade de notas, boa parte das quais citando no original autores e títulos em línguas eslavas, desaconselhou, nesse caso especial, modificar o sistema de referências do original para enquadrá-lo nas normas do sistema autor/data. Além da presente nota, três outras, referentes a dificuldades do texto em francês, são de autoria de João Quartim de Moraes. As 77 restantes provêm do texto original.

** Um dos mais proeminentes acadêmicos do Instituto de História, Filosofia e Literatura da Universidade de Moscou. Entre seus discípulos está o grande medievalista Solomon Stam (1913-2010).

1 Encontrar-se-ão informações completas sobre as ideias de Marx e Engels referentes à segunda servidão nas cartas de Engels a Marx dos dias 15, 16 e 22 de dezembro de 1882 (reproduzidas em [Engels, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*], Paris: Editions Sociales, 1954, p.299-301). Na primeira carta, Engels emprega a expressão “segunda servidão”; na segunda, fala de “recuo quase total – de direito ou de fato – da servidão nos séculos XIII e XIV” e de sua reaparição em segunda edição”. As palavras de Engels não deixam nenhuma dúvida sobre o fato de que nos séculos XIII e XIV a dependência feudal enfraquece, para se reforçar de novo no século XVI: “mas parece-me incontestável que na sequência, ela [a servidão] tenha sido regenerada, que tenha aparecido em segunda edição”. Para mais detalhes, consultar a obra de Engels, [*A Marca*, em *A origem da família...*, op. cit.]. [Acréscimo do editor – JQM: daremos as referências de Skazkine a esse texto de Engels na paginação da tradução que publicamos em *Crítica Marxista*, n.17, 2003, p.147-163.]



Oriental, digamos que em todo caso a agravação do estatuto econômico e jurídico do campesinato nessa última região é indubitável, e que, ademais, ela assumiu aí formas particularmente duras e resultou no feudalismo que a história da Rússia, do século XVII à primeira metade do século XIX, conheceu.

Economicamente, a servidão está vinculada na Europa Central e Oriental ao aparecimento e desenvolvimento, quase no fim da Idade Média, da grande propriedade senhorial baseada na corveia, à qual são submetidos os camponeses vinculados ao domínio e à pessoa do senhor, situação que a famosa definição da propriedade privada dada pelo código justiniano designa como *Jus utendi et abutendi quatenus juris ratio patitur* [O domínio é o direito de usar e abusar até onde é admissível pela regulação jurídica].²

É legítimo que a “segunda edição da servidão”, ocorrida perto do fim da Idade Média na Europa Central e Oriental, e a situação extremamente penosa que ela acarretou para os camponeses, principal classe de trabalhadores na formação feudal, tenham atraído particularmente a atenção dos estudiosos dos países dessa região, sobretudo os dos países de democracia popular, pois é precisamente no território destes últimos, com poucas exceções, que ocorreu essa “segunda edição”. Esses cientistas tinham a tarefa de estudar, antes de tudo, a história das massas trabalhadoras. Logo, não é surpreendente que a origem e a natureza da “segunda edição da servidão” tenham há muito suscitado o interesse e provocado uma discussão animada; o presente artigo se propõe a examinar o que foi essa discussão e a analisar as mais recentes monografias dedicadas a esse problema.

A discussão se orienta segundo duas questões principais. A primeira diz respeito à natureza das relações econômicas e jurídicas na Europa Central e Oriental, ou seja, à natureza do sistema de relações econômicas que G. Below chamava *Gutsherrschaft*³ e que consiste, *grosso modo*, no aparecimento de propriedades com

2 Esse princípio do código merece aqui uma atenção particular, pois o pensamento humanista dos juristas formados pelo direito romano teve alguma dificuldade em formular juridicamente as relações estabelecidas na Europa Oriental no sentido mais desfavorável para os camponeses e em transformar o direito consuetudinário da Idade Média, que refletia as relações feudais, em fórmulas de direito escrito emprestadas da esfera das relações monetárias e mercantis desenvolvidas do Baixo Império Romano, que eram extremamente próximas da concepção burguesa da propriedade privada (ver as interessantes observações do livro de I. I. Zutis, *Otcherki po Istoriografii Latvii* [Ensaio sobre a historiografia da Letônia], t.1, Riga, 1949, p.24-61, capítulo II, “As tradições humanistas e a adaptação do direito romano às necessidades dos senhores feudais livônios – séc. XVI-XVIII”). Este último ponto deve ser sublinhado, pois a fórmula do direito civil romano era alheia às relações agrárias do início e do período clássico da Idade Média europeia: a venda da terra (sem os homens) estava aí submetida a regras particulares e era entendida como venda da renda parcial ou global que ela produzia; quanto à venda dos homens sem a terra, ela não era juridicamente admitida para quase todas as categorias de camponeses dependentes e, de fato, praticava-se muito pouco, mesmo para os servos completos (*servi*).

3 G. Below, *Territorium und Stadt. Der Ursprung der Gutsherrschaft*, Leipzig, 1900, p.1-94 (em particular, p.1-4). Para designar esse sistema econômico, os historiadores poloneses usam comumente o termo “economia dominial baseada na corveia” (*barchtchinno-foivarotchnoie khoziaistvo*) que retomei neste artigo.



caráter de empresas baseadas no trabalho de corveia de camponeses vinculados ao domínio e à pessoa do senhor feudal. A isso se relaciona igualmente o estudo do papel que esse sistema desempenha no desenvolvimento, ou mais exatamente, na decomposição da formação feudal. Noutros termos, a questão que se coloca é a seguinte: esse sistema econômico e jurídico é uma etapa transitória rumo à formação capitalista mais avançada, ou ao contrário uma regressão, uma forma de reação feudal, considerando que a característica principal desse novo regime econômico é o retorno maciço dos senhores feudais à forma mais primitiva da exploração feudal, a corveia, estágio já ultrapassado pela Europa Ocidental, mais avançada no plano econômico.⁴

O outro ponto essencial reside na análise das causas do aparecimento dessa nova forma de economia numa época (no fim da Idade Média e sobretudo a partir do século XV) e num lugar determinados (na Europa Central e Oriental, a partir da Alemanha situada a leste do Rio Elba); em suma, é o problema da gênese da “segunda servidão”.

Para responder às questões colocadas neste artigo, é preciso inicialmente estabelecer um quadro claro da diferença de desenvolvimento da agricultura na Europa Ocidental e na Europa Oriental, a qual G. Below caracterizou há muito como diferença entre a *Grundherrschaft*, sistema econômico típico da Europa do Oeste, e a *Gutsherrschaft*, que dominava no Leste, ou, em outros termos, uma diferença entre o sistema do “senhorio sobre posse camponesa” de um lado e o do “senhorio dominial” do outro.⁵

Efetivamente, quando se observa a economia da Europa do século XVI ao XVIII, nota-se primeiro uma nítida diferença entre o regime agrário do Leste e o do Oeste. No mapa da Europa, pode-se traçar uma linha aproximativa entre esses dois mundos agrários e essa linha coincide com o Rio Elba. Na Alemanha de então situada a leste do Elba (Schleswig-Holstein, Mecklemburgo, Pomerânia, Prússia) e mais a leste e ao sul (na Boêmia e na Hungria), assim como na Polônia e na Rússia, encontramos em toda a parte a grande propriedade senhorial, organizada para escoar uma quantidade considerável de produtos agrícolas. Esse tipo de

4 Notemos que, de acordo com certos historiadores marxistas, esse novo sistema econômico contém, sob a aparência de formas feudais de exploração do campesinato, um modo de passagem original à economia capitalista, pela via de desenvolvimento chamada “prussiana”. Os historiadores não marxistas contentam-se geralmente em se perguntar se é possível considerar a grande propriedade baseada na corveia do fim da Idade Média e do início dos tempos modernos como um progresso econômico ou uma forma de economia decadente.

5 Nota do editor (JQM): Na versão francesa, *Grundherrschaft* foi traduzido por “*seigneurie à tenure*” e *Gutsherrschaft* por “*seigneurie domaniale*”. Traduzimos analiticamente *Grundherrschaft* por “senhorio sobre posse camponesa” e *Gutsherrschaft* literalmente por “senhorio dominial”. Os dois conceitos são definidos e analisados no presente artigo, em que *Gutsherrschaft* é recorrentemente chamado “sistema dominial baseado na corveia”. Diferentemente do *Grundherrschaft*, exploração feudal em que o camponês mantém a apropriação real do processo produtivo, pagando uma renda ao senhor feudal, no *Gutsherrschaft* é este último quem comanda a produção, destituindo o camponês da posse da terra para convertê-lo em mero prestador de corveia.

propriedade começa a aparecer nitidamente a partir do século XVI, mas alguns de seus traços já são discerníveis na segunda metade do século XV (Polônia). Esse sistema utiliza cada vez mais o trabalho de corveia dos camponeses, que são progressivamente vinculados ao domínio e à pessoa do senhor e perdem mesmo o direito a seu lote de terra, direito que até então o costume feudal lhes reconhecia. Em consequência dessa evolução, o senhor feudal torna-se o proprietário privado de toda a terra de seu domínio (e não mais somente da *terra indomnicata*) e o “proprietário das almas”, ou seja, dos servos, que ele pode comprar e vender sem terra; este último direito, todavia, não se espalhou por toda a parte nos territórios enumerados anteriormente. É no século XVII, e sobretudo no XVIII, que se expande o regime de relações agrárias que os estudiosos alemães nomeiam comumente *Gutsherrschaft*. Esse regime é, pelas suas relações de produção dominantes, o da exploração senhorial, nobre, da economia feudal.⁶

Os tipos de relações agrárias reinantes na Europa Ocidental, principalmente nos países situados a oeste do Rio Elba, eram profundamente diferentes dos que reinavam a leste. Se não se considerarem os detalhes e as particularidades concretas do regime agrário dessas regiões (França, Itália, Inglaterra antes da Revolução Industrial, Alemanha Ocidental) e se deixarmos de lado, por enquanto, as formas transitórias entre o Oeste e o Leste, pode-se definir esse regime como um conjunto de variantes dos tipos de relações agrárias denominado *Grundherrschaft* na terminologia alemã. Ele se caracteriza pela dominação da aristocracia fundiária, ou pelas relações senhoriais, para retomar o termo adotado a respeito do regime que prevalecia na França antes da revolução burguesa democrática do século XVIII.

O caráter econômico mais importante desse regime, que o opõe ao da Europa a leste do Elba, é que o senhor, o *Grundherr* na terminologia alemã, ou seja, o proprietário feudal da terra do senhorio, ou não possui seu próprio lote, ou possui um, mas de dimensões vizinhas daquele do camponês. Perto do fim da Idade Média, a partir do século XIII na França e na Inglaterra, o desaparecimento dessa terra senhorial é um fenômeno comum. O senhor tira então seu rendimento principal não da exploração de seu próprio domínio (*terra dominica*), mas dos pagamentos *in natura* e em dinheiro que lhe fazem os camponeses vivendo no território do senhorio e que são, a títulos diversos, os arrendatários da terra patrimonial do senhor.

A corveia é geralmente pouco importante (alguns dias por ano) mesmo nas regiões em que o senhor tinha legalmente o direito de exigir corveias importantes, por exemplo, no noroeste da Alemanha (Baixa Saxônia) e na Baviera. O alcance econômico da corveia é insignificante, pois a pessoa que tem o direito de exigí-la ou não precisa dela (se não tem terra própria) ou não recorre a ela senão em medida muito restrita. Por conseguinte, à medida que se expande o regime senhorial, a

⁶ Esse regime agrário era muito próximo e, às vezes, como foi o caso na Pomerânia, no Meklemburgo e na Polônia, não se distinguia em nada da servidão que reinou na Rússia nos séculos XVII, XVIII e na primeira metade do XIX. Evidentemente, não se trata aí senão de seus traços mais gerais, sob reserva de diferenças e particularidades concretas dos diversos países da Europa Central e Oriental.

corveia é com frequência (e cada vez mais com a aproximação do século XVI) substituída por um pagamento em dinheiro e, mais raramente, *in natura*.

É preciso notar aqui outra diferença considerável entre as relações agrárias do Oeste e do Leste Europeu. No Oeste, as três formas de dependência do camponês em relação ao senhor, que definem a situação feudal do camponês, são geralmente repartidas entre vários representantes da classe dominante: o camponês pode ser arrendatário da terra de um senhor, depender de outro no plano pessoal e de um terceiro no plano judiciário e administrativo. Na sequência, o direito do senhor a tal ou qual tipo de renda feudal no âmbito dessas três formas de dependência tornou-se em inúmeros casos objeto de operações de compra e venda enquanto renda capitalizada; a repartição da renda feudal no interior e mesmo no exterior da classe dominante tomou então formas bizarras e extremamente complexas. Era às vezes muito difícil para o camponês que pagava a renda dizer com precisão quem era seu senhor e em que medida o era aquele a quem ele devia pagar tal ou qual tributo. Ele sabia somente que tinha de pagar certa quantia a tal pessoa, a qual podia provar seu direito de cobrá-la quer referindo-se ao costume ou quer a um documento.

Nos países da “segunda edição da servidão” do Leste da Europa, ao contrário, a concentração das três formas de dependência (pessoal, agrária e judiciária) nas mãos de uma única e mesma pessoa era uma regra praticamente sem exceção, com a diferença de que no fim da Idade Média, quando monarquias centralizadas se instauraram em toda a Europa, os direitos judiciários dos senhores feudais passaram parcialmente ao Estado, ou seja, a esses mesmos senhores feudais, mas tomados enquanto classe, e a justiça era evidentemente feita no interesse dela.

A diferença que acabamos de evocar entre o regime agrário do Oeste e o do Leste da Europa, ou seja, entre o domínio e o senhorio, está estreitamente ligada à estrutura social e política da sociedade, e tentaremos mostrar mais adiante que esse vínculo era normal e necessário.

Considerando o regime agrário do Oeste e o do Leste Europeu, é preciso primeiro notar sua diferença de origem. A análise, mesmo muito geral, dessa questão nos permitirá compreender como se constituíram as relações entre as duas classes sociais diretamente ligadas à terra: a nobreza e o campesinato, classes fundamentais da sociedade feudal. Por outro lado, no fim da Idade Média, as cidades já se tornaram centros de produção e de comércio, centros de consumo de produtos agrícolas; a burguesia, que a partir do século XVI se transforma pouco a pouco em burguesia industrial, classe da nova sociedade europeia, começa a desempenhar um papel considerável nas relações econômicas, na estrutura das relações sociais e na luta de classes. Somente analisando essas relações e essa luta é que poderemos compreender a evolução do regime de senhorio e de domínio baseado na corveia em geral assim como as particularidades individuais deles.

A primeira característica essencial do regime senhorial do Oeste Europeu é que ele se constituiu a partir da formação da comunidade primitiva em decompo-

sição⁷ e se manteve até sua substituição revolucionária pelas relações capitalistas no território específico da velha cultura ocidental (Inglaterra, França, Espanha, Itália, Alemanha Ocidental). Essa evolução é o resultado do desenvolvimento interno das forças produtivas e das modificações que elas provocaram nas relações de produção. Foi um desenvolvimento espontâneo da formação feudal no seu conjunto: infraestrutura e superestrutura.

Assim como indicamos anteriormente, o processo de formação das relações senhoriais faz-nos retroceder à Idade Média. Essas relações são regidas pelo costume e pelo direito feudal. Este último não corresponde ao direito burguês que conhecemos, baseado no princípio da propriedade privada burguesa. Evidentemente, a estabilidade das formulações jurídicas é relativa: ela evolui com as próprias relações jurídicas. Nos países de regime senhorial, o senhor feudal não tinha o direito de transferir um camponês de um lote de terra para outro, de modificar as condições de arrendamento, nem mesmo de expulsar o camponês de sua terra se este pagava escrupulosamente a renda feudal. Se o senhor queria reunir a terra do arrendatário a seu próprio domínio, devia comprá-la. Todos esses costumes permitiram aos juristas medievais como aos historiadores de hoje chegar a falar de fracionamento da propriedade no âmbito das relações de produção feudais.⁸

Os juristas da Idade Média, baseando-se em todos esses costumes e tradições, consideravam os camponeses que haviam obtido a liberdade, ou seja, que haviam pago ao senhor os tributos e efetuado os pagamentos que a dependência pessoal do arrendatário implicava, como proprietários de sua terra em todos os casos em que o arrendamento da propriedade era hereditário. São esses mesmos costumes e tradições que permitiram a Marx dizer, a respeito dos camponeses ingleses do século XVI, que estes últimos haviam sido expropriados de terras sobre as quais tinham o mesmo direito de propriedade feudal que os próprios senhores feudais.⁹

No que se refere ao domínio feudal no Leste da Europa, do fim da Idade Média à supressão da servidão, a situação era completamente diferente. Para o proprietário feudal dos séculos XVII e XVIII, nessa região, era indubitável que

7 Nota do editor (JQM): Dificilmente compreensível, a passagem “a partir da formação da comunidade primitiva em decomposição” traduz literalmente o texto francês. Não tendo acesso ao original russo, presumimos que o tradutor francês foi aqui infeliz. Para obter um significado razoável devemos entender “formação” no sentido não processual do termo alemão *formation* (por exemplo, na expressão marxista “formação econômico-social”). A frase significaria então: o regime senhorial do Oeste Europeu se constituiu a partir da decomposição da forma social da comunidade primitiva.

8 A. V. Venediklov, *Gossoudarsivennaia Sotsialisticheskaia sobstvennost* [A propriedade socialista de Estado], Moscou-Leningrado, 1948. O autor dessa importante obra faz um apanhado muito interessante do aparecimento e do desenvolvimento da ideia de divisibilidade da propriedade nos juristas medievais e da evolução dos conceitos de *dominium directum* e de *dominium utile*, assim como da ideia mesma de divisibilidade (*dominium divisum*) vinculados a esse fenômeno (ibidem, p.94-245, sobretudo p.106-109). Os juristas feudais Mevius no século XVII e Balthazar no XVIII estimavam que na Europa Oriental, na época da segunda servidão, o senhor era proprietário simultaneamente do *dominium directum* e do *dominium utile*, não só para a terra mas também para a pessoa do camponês.

9 Ver K. Marx, [O *capital*], Paris, Éditions Sociales, livro 1, v.3, p.157.

toda a terra de seu domínio lhe pertencia de direito e que ele podia, por exemplo, transferir o camponês de um lote para outro, levando em conta unicamente suas necessidades agrícolas ou mesmo por puro capricho, que ele podia ainda substituir os tributos pela corveia ou então o inverso e mesmo privar o camponês de sua terra e transformá-lo em doméstico, ou, enfim, vendê-lo como gado. Essa situação existia também na Europa Ocidental no início e em meados da Idade Média, mas não se encontram mais traços disso no fim desse período, pois a grande massa dos camponeses adquirira então sua liberdade individual, isto é, tendo as camadas submetidas às formas mais duras de dependência já conseguido ou comprar sua liberdade ou obtê-la por tal ou qual razão.

Diferenças na evolução do feudalismo no Oeste

Evidentemente a evolução do regime senhorial no Oeste da Europa não foi idêntica em toda a parte, especialmente no fim da Idade Média, se for considerada sob o ângulo da situação do campesinato tomado enquanto classe. Na Inglaterra, como se sabe, é no começo da penetração das relações capitalistas que começa a expropriação do campesinato, fenômeno que constitui a essência da acumulação primitiva do capital e traz o desaparecimento rápido do campesinato enquanto classe. Foi a aristocracia inglesa (os lordes) que se tornou proprietária da terra, de resto já proprietária burguesa. Os camponeses, que possuíam a terra em conformidade com as velhas formas de arrendamento, foram substituídos por capitalistas, por arrendatários que praticavam uma economia de tipo capitalista, baseada na exploração do trabalho assalariado.

As coisas parecem seguir um curso completamente diferente na França. O campesinato conseguira, desde antes da Revolução, apropriar-se de uma parte importante das riquezas fundiárias. E esta parte, como mostrou o professor I. V. Lutchitski, não tinha nenhuma tendência a diminuir; no século XVIII, muito pelo contrário, ela tendia nitidamente a aumentar. A revolução burguesa varreu os últimos vestígios de pagamentos e encargos feudais aos quais estavam submetidas até as possessões hereditárias dos camponeses, cuja posse se fundava nos direitos mais sólidos (censitários); a venda dos bens nacionais, por outro lado, aumentou a propriedade camponesa. A questão que se coloca, nestas condições, é a de saber o que há em comum entre a evolução das relações agrárias que a França conheceu e a que a Inglaterra conheceu.

Apesar destas diferenças, evidentes a partir do século XVI, é preciso considerar que antes disso a situação nos dois países representava antes duas variantes de um mesmo tipo de desenvolvimento do que dois tipos diferentes. Trata-se, antes de mais nada, de dois países europeus cujo desenvolvimento econômico foi paralelo: desenvolvimento simultâneo, ou quase, do feudalismo e subordinação de comunidades do mesmo tipo ao sistema senhorial, mesmas conseqüências sobre a estrutura econômica interna do patrimônio medieval (do solar, do senhorio) e nascimento quase simultâneo das relações mercantis e monetárias. Ampliação

Problemas fundamentais da "segunda servidão" na Europa Central e Oriental • 69

progressiva do mercado interno e vínculo entre o campo e a cidade efetuando-se em primeiro lugar por intermédio da exploração camponesa; redução, e até desaparecimento, da terra senhorial, chegando ao desaparecimento mais ou menos completo da corveia; transformação dos encargos feudais em pagamento *in natura*, depois pagamento em dinheiro; libertação dos servos pelo resgate dos encargos que acarretavam sua dependência pessoal, tais são os traços característicos da evolução das relações agrárias, tanto na Inglaterra como na França, antes do início da era capitalista na Europa.

O fato de que a partir do século XVI o destino do campesinato inglês se tornou totalmente diferente daquele do campesinato francês não contradiz de forma nenhuma esta afirmação e explica-se pela profunda diferença que já existia no desenvolvimento capitalista de cada um desses dois países. Na Inglaterra, país do desenvolvimento clássico das relações capitalistas, o capitalismo penetrara profundamente na agricultura desde o século XVI. A Revolução Industrial inglesa, em meados do século XVIII, foi a transição natural entre o estágio manufatureiro e o estágio do capitalismo desenvolvido. Na França, foi a revolução burguesa do século XVIII, coincidindo no tempo com a Revolução Industrial inglesa, que abriu o caminho para um desenvolvimento livre e sem obstáculos do capitalismo. A revolução industrial sobreveio mais tarde, nos anos trinta e quarenta do século XIX. Desde o início, no século XVI, até o século XX, o desenvolvimento industrial francês ficou consideravelmente atrasado em relação ao da Inglaterra. Ainda hoje a parte da agricultura, essencialmente camponesa, é muito importante na França.

A profunda diferença que opõe o destino do campesinato de um lado e do outro do Canal da Mancha durante o período do desenvolvimento do capitalismo não deve, porém, ocultar-nos a identidade do processo que está na base da evolução agrária na Europa Ocidental propriamente dita, ou seja, na região situada a oeste do Rio Elba.

Este regime agrário do Oeste Europeu que se poderia, depois do desaparecimento da terra senhorial, qualificar sob sua forma extrema, de “senhorio puro” (os alemães designam-no sob o termo de “*reine Grundherrschaft*”), acentuava por conseguinte a preponderância da pequena e da média propriedade, essencialmente –mas não exclusivamente– camponesa. O patrimônio senhorial ainda existia, mas na maioria dos casos, já não era muito mais, nessa época, em graus diversos, do que um simples substrato dos pagamentos e tributos das terras arrendadas, cultivadas pelos produtores imediatos. O senhor, por sua vez, limitava sua atividade econômica a receber as rendas e a aproveitar os direitos feudais que ainda lhe restavam, mas que não tinham relação direta com a produção agrícola.

A evolução do Leste, comparada à do Oeste

Na mesma época, o quadro era bem diferente nas regiões situadas a leste do Elba. A colonização alemã penetrara aí a partir do século XII e se estendera incessantemente rumo ao leste, nos territórios eslavos e lituanos. Atraídos pelas

70 • *Crítica Marxista*, n.36, p.63-92, 2013.

condições particularmente favoráveis em que lhes eram distribuídas as terras arrancadas dos eslavos, os camponeses alemães seguiram os cavaleiros feudais conquistadores. As condições aplicadas pelos conquistadores quando instalavam os camponeses nas terras aproximavam-se das que se praticavam no âmbito da colonização interna, por exemplo, as *hôtises* na França.

Até o século XVI, em toda a parte onde se devia posteriormente desenvolver o regime da servidão, característica do sistema dominial baseado na corveia, encontra-se geralmente a estrutura de relações senhoriais que já observamos no Oeste Europeu, e mesmo, na maior parte do tempo, mais favorável para os camponeses do que no Oeste, do que na Alemanha Ocidental.¹⁰ A natureza feudal da propriedade dominial e a dura forma de sujeição dos camponeses não são o estágio inicial, como no Oeste durante a Alta Idade Média, mas a conclusão de uma longa evolução, um fenômeno relativamente tardio. Essas relações se estabelecem na segunda metade do século XV e sobretudo no século XVI. A servidão na Europa Central e Oriental é um fenômeno do qual não encontramos equivalente no Oeste. Se nas formas de sujeição da Alta Idade Média Engels reencontrara traços da escravidão germânica antiga,¹¹ a servidão do fim da Idade Média na Europa do Leste é vizinha da escravidão.¹² É preciso prestar muita atenção a isto, pois com grande frequência tende-se a considerar o desenvolvimento dessa nova servidão europeia como um simples retorno à situação do início do feudalismo. Exteriormente, é assim mesmo, considerando que a servidão da Europa Oriental recorre à forma mais primitiva da renda feudal, a renda em trabalho. Mas não se deve esquecer que a propriedade agrícola baseada na corveia do fim da Idade Média se constituiu sobre relações econômicas desconhecidas na Alta Idade Média. Esta propriedade era, antes de tudo, uma empresa trabalhando para o mercado, ao passo que durante a Alta Idade Média a terra senhorial servia, em primeiro lugar, para satisfazer as necessidades do senhor e de sua casa. Mesmo quando excedentes de produtos do domínio feudal chegavam ao mercado, este era muito diferente do mercado no qual, a partir do século XVI, os proprietários prussianos, mecklemburgueses, pomerânios e poloneses escoavam seus produtos. O primeiro era um mercado local, de uma cidadezinha de consumo limitado. A partir do século XVI, o mercado da Europa Oriental é constituído pelos países comerciais e industriais mais desenvolvidos do Oeste, já trilhando a via capitalista.

10 Ver F. Engels, [*A guerra dos camponeses na Alemanha*, (Ed. russa)], Moscou, 1952, p.123-125. Engels indica sem equívoco que os camponeses alemães a leste do Elba recebiam de seu senhor a posse da terra a título hereditário. Ver igualmente a última obra publicada sobre esse assunto: H. Luck, *Zur Ökonomischen Lehre des J. H. v. Thunen*, Berlim, 1956, p.39-40, que confirma inteiramente as teses de Engels evocadas acima.

11 Ver carta de Engels a Marx de 16/12/1882, em Engels, op. cit., p.300.

12 "A servidão, notadamente na Rússia onde ela se mantivera mais tempo e assumira as formas mais brutais, não se distinguia em nada da escravidão" (V. I. Lenin, [*Obras*], t.29, Paris-Moscou, 1962, p.481).

A própria formação das relações agrárias no Leste e no Oeste seguiu vias diametralmente opostas. O progresso econômico do Ocidente, o desenvolvimento do artesanato e do comércio conduziram à libertação e emancipação crescente da propriedade camponesa. A libertação do campesinato seguiu o seguinte caminho: na França, do servo ao vilão, do vilão ao arrendatário comum, que pagava a renda, mas era livre para dispor de sua pessoa; na Inglaterra, do vilão não livre ao *copyholder* livre para dispor de sua pessoa. No Leste, ao contrário, o desenvolvimento da economia dominial, e em primeiro lugar a extensão das terras senhoriais que precisavam do trabalho de corveia dos camponeses arrendatários, desembocou no aparecimento da mais dura forma de servidão.¹³

Assim, com o desenvolvimento econômico do grande domínio baseado na corveia, o camponês da Europa Oriental se transforma de arrendatário-agricultor na época da colonização em homem vinculado à terra e à pessoa do senhor, e em seguida – mas a bem dizer, não em toda a parte – quase em um escravo que se podia comprar e vender sem terra.

No Oeste Europeu, durante a Alta Idade Média, quer se tratasse de um escravo instalado na terra, de um servo, de um vilão ou, em geral, de um indivíduo dependente, em todos os casos todos os bens móveis e imóveis do servo pertenciam teoricamente ao senhor; praticamente, este recebia regularmente uma parte do trabalho sob forma de corveia, ou sob forma de uma parte do produto do trabalho do seu vassalo ou do seu servo.

Tendo-se tornado o “homem” do senhor, o vassalo punha também sob a autoridade deste o fundamento de sua existência, a terra, que ele reconhecia ser propriedade do senhor e se comprometia a pagar por ela uma determinada renda. Mas o estabelecimento desse gênero de relações não modificava em nada o caráter da propriedade do produtor imediato. O servo tinha o mesmo tipo de exploração que o camponês livre. O vassalo permanecia como devia ser um pequeno produtor independente. É por isso que na Idade Média a grande propriedade fundiária não pode ser considerada como tal a não ser no que se refere à organização da cobrança da renda feudal num vasto território cultivado por uma multidão de pequenos produtores. Entretanto, mesmo ali onde a terra senhorial era importante, a grande propriedade também se baseava na pequena propriedade, pois a terra era cultivada pelos esforços individuais dos camponeses e com ajuda de instrumentos adaptados à pequena produção individual. Em todas essas circunstâncias, a economia senhorial conservava um caráter natural, pois se destinava em primeiro lugar à satisfação das necessidades do próprio senhor, de sua família, de sua domesticidade e de seus homens de armas.¹⁴ A terra cultivada para esse efeito (o domínio) não constituía quase nunca um lote contínuo, mas vários lotes disseminados entre os dos arrendatários; a rotação obrigatória das culturas no âmbito da comunidade camponesa também se aplicava a ela.

¹³ Ver K. Marx, [*O capital*, op. cit.], livro 1, v.1, p.232-233.

¹⁴ *Ibidem*, livro 3, v.8, p.164.

O aparecimento da propriedade senhorial na Europa Oriental no fim da Idade Média ocorreu em condições muito diferentes. Parece que os cavaleiros, que haviam recebido desde o início da colonização vastos lotes indivisos, introduzem a partir do século XVI seu próprio cultivo em sua *terra indomincata*. O estímulo que levava o cavaleiro a leste do Elba ou o senhor polonês a ampliar seu próprio domínio não era seu consumo pessoal (ou pelo menos não prioritariamente), mas a venda maciça de trigo para o estrangeiro. A terra do senhor se transforma em uma grande empresa de tipo puramente mercantil. A importância da economia camponesa também muda. Perde seu papel de centro organizador da produção – ao passo que o mantém no Oeste Europeu – em benefício do domínio feudal, para o qual ela se torna uma fonte gratuita de mão de obra, enquanto para o camponês, seu lote e o cultivo deste se tornam, segundo a expressão de Lenin, “um salário *in natura*”.¹⁵ As consequências são muito importantes. Primeiro, para aumentar sua terra cultivável, o cavaleiro pôs-se a surrupiar a dos camponeses onde não havia terra livre ou quando seu cultivo exigia grandes despesas de trabalho e de capital. Segundo, a propriedade do cavaleiro exigia mão de obra, que nem sempre era fácil de encontrar nos países de colonização com população relativamente dispersa. Daí o aumento da corveia, a sujeição dos camponeses e sua transformação progressiva em parte inalienável do domínio, em material vivo. Tal é o sentido dessa “segunda edição da servidão” no plano econômico.

É preciso voltar aqui ao significado da expressão empregada por Engels para designar esse fenômeno. Não se trata de uma coisa inteiramente nova, nem de uma nova sujeição, e sim de uma segunda “edição”; a primeira era a servidão ou as diversas formas de dependência da Alta Idade Média, um pouco amenizadas no Oeste pelo desenvolvimento das relações monetárias e mercantis e pouco a pouco eliminadas pelo desenvolvimento das relações capitalistas. No Leste, ao contrário, “o período capitalista anunciava-se no campo sob o aspecto de um período de grande propriedade agrícola, baseada nas corveias dos servos”.¹⁶ O historiador polonês Zientara¹⁷ tem razão de se opor à interpretação que quiseram dar desta

15 V. I. Lenin, [Obras], t.3, Paris-Moscú, 1969, p.198.

16 F. Engels, [A Marca, op. cit., p.160]. Para compreender a concepção de Engels sobre esse ponto, é preciso ler sua nota 44a na 3a edição do tomo I do *Capital*: “Isso é verdade também para a Alemanha, e em particular para a Prússia situada a leste do Elba. No século XV, o camponês alemão estava quase em toda a parte submetido a certos encargos, sob forma de trabalho e de produtos, mas quanto ao resto, pelo menos de fato, ele era livre. Os colonos alemães, no Brandemburgo, na Pomerânia, Silésia e Prússia oriental eram de fato reconhecidos como livres de direito. A vitória dos senhores feudais na Guerra dos Camponeses acabou com esse estado de coisas. E não foram somente os camponeses da Alemanha do sul vencidos que voltaram a ser servos. Já, desde meados do século XVI, os camponeses livres do Brandemburgo, da Prússia oriental, da Pomerânia, da Silésia e pouco depois, os do Schleswig-Holstein são reduzidos ao estado de servos” (K. Marx, [O capital, op. cit.], livro 1, v.1, p.233, nota 44a de Engels).

17 Ver B. Zientara, Z zagadnieu spornych tzw. “wtrorego poddanstva” w Europie srodkowej, *Przegląd Historyczny*, v.48, 1956, p.1-47. Esse artigo é muito importante e detalhado. O autor está de acordo com suas teses essenciais.

observação de Engels certos historiadores dos países de democracia popular (Nichtweiss, Pach),¹⁸ segundo os quais Engels teria querido sublinhar os caracteres capitalistas da exploração dominial nas regiões situadas a leste do Elba. Ao falar da destruição das explorações camponesas, ou seja, da expropriação da terra dos camponeses, cujos lotes eram reunidos à terra do senhor, ele teria querido indicar as formas assumidas pela acumulação primitiva do capital no Leste da Europa, nos países da segunda servidão.

Na realidade, a semelhança um pouco superficial entre a destruição das explorações camponesas (*Bauernlegen*) nos países da segunda servidão e o afluxo dos camponeses para as cidades na Inglaterra durante esse mesmo século XVI – que constituiu realmente uma parte essencial do processo de acumulação primitiva – não nos deve fazer esquecer o objetivo com que foram executadas ambas as operações e os resultados a que chegou a expropriação na Inglaterra e na Europa Oriental. Nos dois casos, a expropriação está relacionada à passagem a novas formas de economia. Mas na Inglaterra, ela é acompanhada pela supressão das relações senhoriais, pela destruição definitiva da comunidade e pela passagem do modo de produção feudal ao modo de produção capitalista, mais “avançado” apesar das consequências dele decorrentes e mesmo que essa passagem se efetue sob as formas menos democráticas e acarrete o desaparecimento do campesinato enquanto classe. Ao contrário, na Europa do Leste, a passagem à grande propriedade dos *Junkers*, tendo verdadeiramente o caráter de empresa,¹⁹ é uma transição para a forma mais primitiva do modo de produção feudal, a exploração por extração direta do trabalho dos produtores imediatos, e ela se realizou unicamente no interesse dos senhores feudais, devorados por “uma sede insaciável de sobretrabalho”.

A expropriação das possessões camponesas no Leste Europeu ocorreu quando o senhor feudal se tornou, seja de fato, seja de direito, não só proprietário da terra, mas também da pessoa do camponês e pôde operar unicamente em função de suas considerações econômicas para dar terra a um camponês ou retirar-lha, para transferi-lo de um lote para outro, fazê-lo passar da corveia ao tributo ou o inverso. Essa apropriação da terra dos camponeses (*Bauernlegen*), que começara na época do desenvolvimento do domínio baseado na corveia e se acentuara nas épocas particularmente favoráveis aos proprietários do Leste – por exemplo, depois da desastrosa Guerra dos Trinta Anos no Mecklemburgo, na Pomerânia e no Brandemburgo, assim como depois das guerras devastadoras da Polônia e da

18 Ver J. Nichtweiss, *Das Bauerlegen im Mecklenburg*, Berlim, 1954. P. J. Pach, [Sobre as particularidades da acumulação primitiva do capital na Hungria], *Voprosy Istorii* [Questão de história], n.2, 1955.

19 Essa passagem foi determinada pela integração do Leste da Europa ao mercado mundial “assim que os povos cuja produção se move ainda nas formas inferiores da escravidão e da servidão são levados a um mercado internacional dominado pelo modo de produção capitalista e que por causa desse fato a venda de seus produtos no estrangeiro se torna seu principal interesse, desde esse momento os horrores do sobretrabalho, esse produto da civilização, vêm apoiar-se na barbárie da escravidão e da servidão” (K. Marx, [*O capital*, op. cit.], livro 1, v.1, p.232).

Suécia na Prússia Oriental –, não foi detida pela legislação do início do século XIX, que visava à libertação dos camponeses. Mas essa expropriação, pelo menos até o fim do século XVIII, quando a economia dos *Junkers* começou a seguir a via capitalista (a “via prussiana” de desenvolvimento, segundo a definição de Lenin), não tinha nada a ver com a acumulação primitiva. Ela facilitou evidentemente para os *Junkers* feudais o açambarcamento total das terras camponesas no século XIX, por ocasião do estabelecimento definitivo da grande propriedade capitalista nessas regiões, mas no início, “a destruição das *explorações* camponesas” (*Bauernlegen*) tinha como objetivo a expansão das terras senhoriais, o aumento dos domínios baseados na corveia, o que quer dizer, por fim, a manutenção e a expansão, embora sob uma forma particular, do modo de produção feudal.

Gênese da segunda servidão: crítica das explicações não econômicas

Passemos agora ao próximo problema, o da gênese da segunda servidão, que suscitou mais discussões científicas e que ainda hoje não se pode considerar como definitivamente resolvido.²⁰ Esse problema foi estudado em detalhe na segunda metade do século XIX, sobretudo pelos cientistas alemães e ultimamente pelos historiadores dos países de democracia popular. O interesse testemunhado por esse problema na Alemanha tinha razões práticas. Os *Junkers* da Alemanha Oriental lidavam com uma ameaça crescente de despovoamento das províncias orientais. Os proprietários prussianos tinham uma necessidade premente de mão de obra. Foi para satisfazer os interesses dessas camadas da classe dominante que se veio a perguntar qual era a situação outrora, e os cientistas (sobretudo juristas e economistas, vindo os historiadores somente em último lugar) puseram-se a estudar o desenvolvimento do regime agrário nos territórios do Leste. Esses cientistas foram G. F. Knapp, I. Fuchs, W. Wittich, G. Schmoller e seus numerosos discípulos. É preciso notar que as conclusões práticas que eles tiraram de seus estudos e que encontraram expressão num programa de medidas destinadas a prevenir o “despovoamento do leste alemão” não estão muito distantes das profissões de fé do fascismo. Não se tratava apenas de saber como explorar melhor os trabalhadores agrícolas sazonais poloneses. Certos reacionários colocavam seriamente o problema da importação de mão de obra colonial ou chinesa. Em razão da ingerência crescente do Estado nas relações entre os empregadores e os trabalhadores, propunha-se igualmente transformar o Estado em “regulador” das relações econômicas. Para Knapp, a burocracia prussiana era a encarnação do progresso social.²¹ Certos cientistas (por exemplo, Knapp em suas últimas obras) sublinhavam o mérito dos *Junkers* na criação de propriedades agrícolas desenvolvidas e altamente produtivas. Outros, principalmente os representantes do “socialismo de cátedra” (Schmoller),

²⁰ É preciso lembrar de novo que nos restringimos sobre esse ponto ao território da Europa Central e Oriental a oeste da Rússia. Esta última está fora do campo de nossas investigações, assim como a Europa do sul e em particular as terras eslavas que faziam parte do Império Otomano.

²¹ G. F. Knapp, *Die Landarbeiter in Knechtschaft und Freiheit*, Leipzig, 1891, p.63, 68.

pretendiam demonstrar à classe dominante que para reforçar seu poder ela deveria criar uma “condição camponesa” numerosa e florescente, assentada em “sólidas propriedades”, ou seja, muito simplesmente uma camada de camponeses ricos, à qual eles davam imensa importância enquanto força de sustentação do poder dos *Junkers*, da burguesia, do militarismo prussiano, e na qual eles viam a fonte da “saúde da nação” (*Volksgesundheit*).²² Todas essas ideias anunciavam as teorias fascistas do gênero da “teoria do sangue e da terra” assim como a do campesinato rico, guardião da pureza da raça e da saúde da nação. O verdadeiro objetivo dessa propaganda era a criação de uma burguesia rural chamada a esfumar o contraste demasiado violento entre o *Junker* e o trabalhador agrícola no leste da Alemanha.

Ainda que todas essas obras fossem permeadas pelo espírito reacionário dos *Junkers*, os cientistas alemães não deixaram de reunir inúmeros fatos que os obrigaram a, e nos permitem por nossa vez, colocar a questão da gênese da “segunda edição da servidão” na Alemanha Oriental, e tentar dar-lhe uma resposta, mesmo que provisória.

A gênese da segunda servidão começa a ser estudada assim que se coloca o problema da libertação dos camponeses alemães. E. M. Arndt, que tomou parte eminente na luta pela libertação do campesinato, emprega em suas obras históricas grande paixão polêmica (“não pela forma, mas pela justiça”)²³ contra as teorias dos juristas feudais afirmando que a servidão era própria dos eslavos, em cujo território ela se desenvolveu. Segundo esses juristas, a servidão já existia entre os eslavos no momento da colonização de seus territórios pelos alemães que, tendo conquistado esses territórios em que residia uma população serva, para aí atraíram em seguida a população alemã não livre do oeste, ou a reduziram a essa situação sob a influência das relações de servidão existentes entre os eslavos.²⁴ Essas teorias, qualificadas de “mentira estúpida” pelo propagandista apaixonado, continuaram a ter curso na ciência alemã até o fim do século XIX. O mérito de Arndt é ter estabelecido a época do aparecimento da nova servidão (ele estimava que fosse o século XVI) e ter constatado que até então a situação dos camponeses era melhor. Ele via a causa dessa “segunda edição da servidão” no estado atrasado dos senhores feudais, mas não soube explicar a razão de tal atraso. Considerava o agravamento da situação dos camponeses como a consequência de modificações do direito, e permanecia totalmente alheio à explicação do fenômeno pela vida econômica da sociedade. É pela mesma razão que historiadores como Böhlau, por exemplo, atribuem uma importância decisiva, no aparecimento da “segunda edição da servidão”, à adoção do direito romano.²⁵ Aliás, é preciso observar a esse

22 B. Zientara, op. cit., p.27.

23 E. M. Arndt, Versuch einer Geschichte der Leibeigenschaft in Pommern und Rugen, em *Agrarpolitische Schriften*, Goisar, 1942, p.33, 77, 92. Ver igualmente B. Zientara, op. cit., p.28.

24 E. M. Arndt, op. cit., p.77, 92; B. Zientara, op. cit., p.28.

25 H. Böhlau, Ueber Ursprung und Wesen der Leibeigenschaft in Mecklenburg, *Zeitschrift für Rechtsgeschichte*, v.10, 1871, p.398. Ver igualmente I. I. Zutis, op. cit., p.24-61.



respeito que havia alguma razão de sublinhar a importância da adoção do direito romano, pois, segundo o direito feudal, a noção de propriedade era qualitativamente diferente, como vimos, da propriedade de fato dos senhores feudais da Europa Oriental sobre a terra e sobre os próprios camponeses. Böhlau foi, aliás, um dos primeiros a notar que a servidão era necessária aos senhores feudais em primeiro lugar para alimentar em mão de obra o domínio nascente. O direito romano era o mais bem adaptado a essas aspirações. Entretanto, Böhlau também não deu uma explicação aprofundada da origem da servidão, limitando-se a observar que a tendência geral do desenvolvimento da Alemanha no século XVI, em particular depois da Guerra dos Camponeses, não era favorável ao campesinato.

Em sua obra sobre o desenvolvimento de uma nova e dura servidão no Brandemburgo, L. Korn nota que os elementos das novas relações jurídicas se desenvolveram independentemente da influência do direito romano.²⁶ Korn foi um dos primeiros historiadores a chamar a atenção para a imensa extensão do poder dos senhores feudais sobre os camponeses, fenômeno que o Ocidente não conhecera, e ele sublinhou que diferentemente do Oeste, os três tipos de dependência – pessoal, agrária e judiciária – no Leste progressivamente tinham sido concentrados nas mãos de um único senhor, o qual adquirira ademais o direito de empregar os jovens camponeses como domésticos. Entretanto, Korn também não explica por que razões a nobreza reintroduziu a corveia.

G. Knapp tentou explicar este ponto em seu livro sobre a libertação dos camponeses da Prússia, que marcou de certo modo o início da discussão sobre o tema que nos ocupa. Sua famosa fórmula “*Der Ritter wird Landwirt*” [o cavaleiro torna-se proprietário fundiário] exprime o essencial de sua concepção. De acordo com ele, a nobreza foi obrigada a ocupar-se da agricultura, pois com o aparecimento das armas de fogo seu papel de força militar nos exércitos mercenários chegara ao fim. A agricultura tornou-se então a principal ocupação dos nobres e a fonte de seus rendimentos; foi-lhes indispensável fazer pressão sobre os camponeses para obter mão de obra. Afirmando também que ao mudar o campo de suas atividades, o *Junker* “suprimiu em si a Idade Média e empenhou-se numa nova via”, Knapp atribui-lhe um papel progressista.²⁷

A teoria de Knapp sobre o vínculo entre a gênese do sistema dominial baseado na corveia e as mudanças ocorridas na arte militar foi adotada, não sem algumas modificações, por seus alunos, e depois por outros cientistas. Theodore Knapp²⁸ admitiu-a sem nenhuma restrição. W. Wittich, considerando a transformação do cavaleiro em agricultor como principal causa do aparecimento do domínio

26 L. Korn, Geschichte der bauerlichen Rechtsverhältnisse in der Mark Brandenburg von Zeit der deutschen Kolonisation bis zur Regierung des Königs Friedrich 1, *Zeitschrift für Rechtsgeschichte*, v.10, 1873, p.18.

27 Cf. B. Zientara, op. cit., p.28.

28 G. F. Knapp, *Ueber Leibeigenschaft* “Gesammelte Beiträge zur Rechts-und Wirtschaftsgeschichte des württembergischen Bauerlandes”, Tübingen, 1902.



baseado na corveia, acrescentava que uma forte demanda era necessária ao desenvolvimento desse tipo de propriedade. Essa demanda era assegurada pelas necessidades de trigo da Europa Ocidental (Inglaterra, Holanda, Escandinávia).²⁹ Igualmente, F. Grossman via a causa da passagem da nobreza ao cultivo domínial no declínio da importância militar dos cavaleiros e na luta do Estado contra seus atos de banditismo, o que obrigou os nobres brandemburgueses a se ocuparem da agricultura.³⁰ Seguindo Böhlau, considerava que isso era próprio de uma época desfavorável ao camponês.³¹

A teoria “militar” de Knapp não se manteve por muito tempo. Seus críticos observavam com razão que as modificações da técnica militar foram as mesmas em toda a Europa e que elas não foram absolutamente radicais a ponto de retirar aos cavaleiros seu ganha-pão. A cavalaria feudal foi substituída pelos regimentos de cavalaria,³² inúmeros postos de oficiais foram criados nos exércitos mercenários, assim como um número não menos elevado de cargos na corte dos príncipes e dos reis, que se cercavam de um séquito cada vez mais importante de antigos senhores feudais. Além disso, os pioneiros do sistema foram numa medida muito maior os mosteiros; aqui e ali os patricios das cidades também tomaram parte nessa inovação.

A teoria de Knapp tinha um lado racista. Ele chamava a atenção de seus contemporâneos para o fato de que a fronteira entre a *Grundherrschaft* e a *Gutsherrschaft* coincidia com a dos antigos territórios alemães e eslavos. Nas terras arrancadas aos eslavos, os servos eslavos achavam-se, segundo Knapp, numa situação pior do que a dos colonos alemães. Via a razão disto menos no próprio fato da conquista do que na “natureza dócil dos eslavos” que se manifestava muito bem na “não resistência ao mal” de Tolstói.³³ W. von Brünneck desenvolveu essa teoria, afirmando que sob a influência das duras condições de dependência que existiam entre os eslavos, uma camada de escravos subsistiu no campesinato alemão oriental, mesmo depois do desaparecimento dos eslavos. Os senhores feudais tiraram partido dessa situação para estendê-la a todo o campesinato, para o que contribuiu a adoção do direito romano.³⁴ Podia-se confiscar a terra dos camponeses instalados nessas regiões de direitos diminuídos, aumentar suas corveias. Essa opinião foi inteiramente compartilhada por Lamprecht.³⁵

29 W. Wittich, *Gutsherrschaft*, *Handwörterbuch der Staatswissenschaften*, [T. V. 3], Ausgabe, p.209.

30 F. Grossman, *Über die gutsherrlich-bauerlichen Verhältnisse in der Mark Brandenburg vom XVI bis XVIII Jahrhundert*, Leipzig, 1890, p.16.

31 *Ibidem*, p.43, 45.

32 Nota do editor (JQM): Impossível em português preservar o jogo de palavras do francês: “*la chevalerie fut remplacée par la cavalerie*”.

33 G. F. Knapp, *Die Bauernbefreiung in den ältesten Provinzen Preussens*, v.1, Leipzig, 1887, p.65. Ver B. Zientara, *op. cit.*, p.39.

34 W. von Brünneck, *Die Leibeigenschaft in Pommern*, *Zeitschrift d. Savigny-Stiftung*, Germ. Abt, v.11, 1888, p.121, 127-129.

35 K. Lamprecht, *Geschichte des Landbesitzes*, em *Handwörterbuch der Staatswissenschaften*, [T. V. 3], Ausgabe, p.128. Ver igualmente G. V. Below, *op. cit.*, p.20-21; C. J. Fuchs, *Die Epochen der*

Evidentemente, é muito verossímil que ali onde os senhores feudais pertenciam a outro povo que não o dos servos feudais, a situação destes últimos era muito mais penosa. À opressão de classe juntava-se a opressão nacional, e em tais condições, era muito mais difícil para o camponês obter um alívio. A interpretação racista desse problema é, não obstante, profundamente anticientífica. Primeiro, a segunda servidão não se limitava unicamente às terras eslavas ou aos territórios tirados dos eslavos, mas abrangia igualmente aqueles onde senhores feudais e camponeses pertenciam a uma e outra nacionalidade. Além disso, na maioria das terras tiradas dos eslavos, estes travaram uma luta encarniçada contra os invasores e foram quase totalmente exterminados. No Mecklemburgo, na Pomerânia (na margem esquerda do Rio Oder) e no Holstein, não restava quase mais nenhuma população eslava por volta do início do século XVI. Ademais, a maioria dos camponeses, inclusive os de origem eslava, se fixava sobre as bases do direito alemão, e foi assim para aldeias eslavas inteiras. Enfim, é muito aproximadamente que a linha Elba-Saale e a floresta da Boêmia, que formavam na Idade Média a fronteira ocidental da zona de povoamento eslavo, podem ser consideradas a linha de demarcação da segunda servidão. Há terras, a leste dessa linha, onde não se praticava o sistema dominial e terras a oeste onde ele vigorava.³⁶

Por outro lado, conhecemos territórios da Alemanha Ocidental que, embora nunca tenham sido povoados por eslavos, apresentam uma organização de aldeia muito semelhante à da Alemanha Oriental. Fuchs, depois de Gothein, interessou-se pela região sudeste da Suábia e da Baviera onde é bastante comum domínios nobres e, por conseguinte, em que a corveia camponesa era muito mais importante do que nas terras vizinhas, implicando para os camponeses servos uma dependência mais dura do que nos outros territórios da Alemanha do Sul. F. Lütge, autor de uma recente monografia sobre os hábitos econômicos da aldeia bávara, reconheceu nela um tipo transitório entre a do Oeste e a do Leste. No século XVI aparece na Baviera uma tendência à criação e à extensão dos domínios em detrimento das terras não cultivadas ou mesmo dos lotes camponeses. Depois da Guerra dos Trinta Anos, observa-se certo aumento do número e das dimensões dos domínios e, em correlação, uma evidente degradação da situação dos camponeses e uma extensão da corveia.³⁷ A monografia de Grailsheim sobre o patrimônio Amerang (domínio hereditário dos condes Krelsheim da Baviera) apresenta interesse muito particular: no espaço de três séculos (do XVI ao XVIII), tentou-se por duas vezes implantar nessas terras uma economia de tipo dominial e em ambas a tentativa fracassou.³⁸

deutschen Agrargeschichte und Agrarpolitik, Iena, 1898, p.27; G. Caro, *Probleme der deutschen Agrargeschichte*, *Vierteljahrschrift für soziale und Wirtschaftsgeschichte*, T. V., 1907, p.455; recentemente H. Bechtel, *Wirtschaftsgeschichte Deutschlands*, t.1, Ausgabe, 1951, p.353, deu grande importância a essa causa.

36 B. Zientara, op. cit., p.32.

37 F. Lütge, *Die Bayerische Grundherrschaft*, Stuttgart, 1949. C. 58 f, 177, 180 f.

38 F. Grailsheim, *Hofmarck Amerang. Ein Beitrag zur bayerischen Agrargeschichte*, Berlin, 1913.

Pode-se dizer em linhas gerais que nem o grau de servidão pesando sobre os camponeses, nem as dimensões dos domínios bávaros, nos quais se recorria igualmente ao trabalho assalariado, jamais atingiram a mesma amplitude do que no Leste da Alemanha. A forte resistência dos camponeses a essas empresas freou a atividade dos senhores feudais. A partir do início do século XVIII, observa-se geralmente uma desagregação da economia dominial. Decorre de tudo isso que não se deve ver vínculo genético entre a segunda servidão e os traços característicos dos costumes eslavos, nem tampouco com o direito eslavo.³⁹

Os trabalhos de Georg Below ocupam um lugar importante na explicação da origem da segunda servidão. As concepções deste grande cientista, muito a par das questões da história econômica da Alemanha, são um exemplo marcante do deslizamento da historiografia burguesa para as posições da reação extrema. Below concede em seus trabalhos um lugar particular ao combate que ele trava contra o materialismo histórico, como mostram suas declarações relativas à segunda servidão. Ele repele todas as concepções citadas anteriormente, critica a teoria de que o serviço militar dos nobres tenha sido substituído pela exploração agrícola baseada no sistema do domínio e da corveia; concede mais importância à teoria da “origem eslava”, reconhecendo porém que esta não explica senão o estágio inicial do processo.⁴⁰ Critica igualmente a teoria da influência da exportação dos produtos agrícolas sobre o aparecimento da segunda servidão.⁴¹ Ele afirma que essas mudanças não teriam sido possíveis se as camadas representando os grandes e médios senhores feudais não tivessem levado a melhor sobre um poder de Estado fraco.⁴² Mas busca a razão dessa preponderância na existência no Leste, e isso “desde o início”, de um poder forte exercido pela aristocracia eslava antes mesmo do período de colonização.⁴³ Mas tendo-se convencido de que tal explicação não permite descobrir as verdadeiras causas do desenvolvimento do sistema dominial e da corveia, escreve, confessando assim sua impotência: “As condições econômicas permitem somente prosseguir um desenvolvimento, mas não o tornam necessário. E a história da origem do sistema da corveia (*Gutsherrschaft*) nos ensina justamente que é impossível falar de necessidade em história”.⁴⁴ A teoria da lei do desenvolvimento é, na opinião de Below, “o resultado do espírito de partido ou das ideias preconcebidas de uma certa teoria científica. Tudo acontece pela intervenção do indivíduo, tudo provém do indivíduo!”.⁴⁵ Lamentável resultado da degenerescência da ciência burguesa!

Próximo de Below por suas explicações da gênese da “segunda edição” encontra-se C. J. Fuchs. Admitindo entre as causas desse fenômeno (que ele

39 Para uma crítica detalhada, ver na literatura polonesa, K. Tymieniecky, *Zagadnienia gospodarzce*, p. 60 et seq.

40 B. Zientara, op. cit., p.33.

41 G. V. Below, op. cit., p.41 et seq.

42 Ibidem, p.10, 16 et seq.

43 Ibidem, p.35.

44 Ibidem, p.47.

45 Ibidem, p.74.

mesmo estudou a partir do exemplo da Pomerânia sueca) aquelas indicadas por Knapp (declínio do papel da cavalaria nobre como força militar, relação da *Gutsherrschaft* e da degradação dos direitos sobre a terra com o direito eslavo e os costumes populares eslavos), Fuchs propõe, além disso, alguns novos fatores econômicos e sociais, a saber, as guerras e a miséria que tiveram como resultado aumentar a área das terras não cultivadas e comunais, e, em seguida, o aumento numérico dos domínios dos nobres ainda mais arruinados pela aspiração ao luxo da nobreza do século XVI; os esforços do Estado centralizado para garantir a segurança interna (contra os cavaleiros bandidos) orientando a atenção e a energia dos nobres para a agricultura e garantindo-lhes ademais o direito de dispor à sua vontade do trabalho dos camponeses.⁴⁶

Todas essas tentativas para resolver a difícil questão da gênese da segunda servidão caracterizam-se por colocar em primeiro plano fatores incontestavelmente secundários e subestimar o alcance das causas mais importantes, sobretudo daquelas que são de ordem econômica. É a estas últimas que vamos agora passar.

Os fatores econômicos da segunda servidão

Um dos primeiros estudiosos a tentar dar uma explicação econômica da gênese da segunda servidão foi M. Sering. Em sua monografia sobre o Schleswig-Holstein, rejeita tanto a teoria “militar” de Knapp quanto as concepções idealistas de Sombart⁴⁷ que, como se sabe, tenta explicar o aparecimento da nova economia por mudanças ocorridas na mentalidade dos homens, fazendo-a provir de um novo “espírito econômico”. Sering, embora visse, como aliás todos os seus discípulos, em toda economia mercantil uma economia capitalista e assimilasse os domínios baseados na corveia a empresas capitalistas, buscava as causas do aparecimento desses domínios na economia; a principal causa era, a seu ver, a revolução dos preços no século XVI. Esta última se traduziu sobretudo num aumento súbito dos preços dos produtos agrícolas, principalmente dos produtos alimentícios. Foi precisamente esse fato que incentivou os nobres a se voltarem para a agricultura na perspectiva de rendimentos importantes e seguros.⁴⁸ Essa tese de Sering foi retomada quase nos mesmos termos por alguns historiadores tchecos contemporâneos seus.⁴⁹

Rachfahl aderiu às concepções de Sering insistindo porém no fato de que o início dos domínios baseados na corveia remonta a uma época anterior àquela da revolução dos preços. Ele foi o primeiro, entre os historiadores burgueses, a sublinhar a importância que teve a exportação de cereais aos países da Europa Ocidental para o desenvolvimento da segunda servidão no Leste da Europa. A

46 C. J. Fuchs, *Der Untergang des Bauernstandes und das Aufkommen der Grundherrschaft nach archivalischen Quellen aus Vorpommen der Strassburg*, 1888, p.34-36, 64 f.

47 W. Sombart, *Der moderne Kapitalismus*, t. II, Leipzig, 1902.

48 M. Sering, *Erbrecht und Agrarverfassung in Schleswig-Holstein*, Berlim, 1908, p.225 f.

49 Ver B. Zientara, op. cit., p.35.

demanda crescente de produtos agrícolas nos Países Baixos e parcialmente na Inglaterra e em outros países, levou os nobres a considerar invejosamente os rendimentos que os camponeses tiravam da venda de seus grãos e os burgueses de sua revenda no estrangeiro.⁵⁰

Durante algum tempo, as concepções de Rachfahl foram divulgadas em obras históricas. Foram retomadas, com algumas reservas, por Reuter⁵¹ na Alemanha, e por Rutkowski na Polônia.⁵² H. Maybaum concede à exportação importância decisiva no aparecimento da economia baseada na corveia, mas atribui também um certo papel à revolução dos preços.

A demanda de cereais por um lado, que aumentara em consequência da industrialização da Europa – escreve ele, referindo-se aqui a Rörig – e, por outro lado, a revolução dos preços no século XVI que dobrara e triplicara o preço dos produtos, foram a causa de que nessa época a produção capitalista de cereais se consolidasse no Schleswig-Holstein.⁵³

O mesmo ocorreu no Mecklemburgo vizinho. Maybaum, referindo-se à célebre obra do estudioso dinamarquês Viebe sobre a revolução dos preços⁵⁴ e a uma série de estudos locais sobre a Alemanha do Nordeste, dá o seguinte quadro do movimento dos preços dos produtos agrícolas: após 1560, rápida ascensão dos preços do trigo, ainda aumentada na década seguinte; anos 1560 e 1570, período dos preços mais elevados, e isso em toda a parte; 1590, ano de ruptura no movimento ascendente dos preços. A taxa de aumento do preço dos cereais variou segundo os países, mas o fenômeno foi geral. O rápido progresso dos preços dos cereais na segunda metade do século XVI que, segundo Viebe, se estendeu por toda a Europa, ocorreu igualmente no nordeste do Mecklemburgo. O preço do alqueire de centeio passou de 5-5 ½ shillings em 1548 a 12 shillings em 1590, ou seja, um aumento de 140%, e manteve-se nesse nível durante toda uma geração.

Mais recentemente, o estudioso alemão Nichtweiss⁵⁵ e o estudioso polonês Małowist afirmaram a importância decisiva da exportação no aparecimento dos domínios.⁵⁶

50 F. Rachfahl, *Schleswig-Holstein*, p.460 f.

51 Ch. Reuter, *Ostseehandel und Landwirtschaft*, Berlim, 1912, p.22 f.

52 J. Rutkowski, [A gênese do regime da corveia na Europa Central desde o fim da Idade Média. "A Polônia no V Congresso Internacional das ciências históricas"], Oslo, 1928. Warszawa-Lwow, 1930, p.213; ver igualmente do mesmo autor: [História] *Gospodarcza polski*, 1, 1-2, Poznan, 1947-1950; K. Tymieniecki, op. cit., p.60. Ver igualmente B. Zientara, op. cit., p.35-36.

53 H. Maybaum, *Die Entstehung der Gutsherrschaft im Nordwestlichen Mecklenburg*, Leipzig, 1926, p.152-153.

54 G. Viebe, *Zur Geschichte der Preisrevolution des XVI Jahrhunderts*, Leipzig, 1895, p.iii. Ver igualmente R. Kötzschke, *Deutsche Wirtschaftsgeschichte*, Berlim, 1921, p.164, 193; H. Maybaum, op. cit., p.153.

55 J. Nichtweiss, op. cit.

56 M. Małowist, *Studia z dziejów rzemiosła[...]*, Warszawa, 1954. Resumo em russo, p.18. "No mesmo grau, diz Małowist, o comércio holandês influiu igualmente sobre o desenvolvimento do sistema

B. D. Grekov, por seu lado, pronunciou-se contra a influência da exportação de cereais sobre a formação do sistema dominial baseado na corveia, tendo demonstrado a fraca ação do mercado externo sobre o aparecimento desse sistema na Rússia. O fator decisivo foi aqui, segundo ele, o mercado interno, que se desenvolvia em condições específicas.⁵⁷ Alertando contra uma extensão demasiado ampla dessa apreciação, Grekov, que se apoia nos trabalhos de Kutcheba, julgava, no entanto, que fosse possível estendê-la à Polônia. Essa concepção foi adotada pelos pesquisadores soviéticos especialistas da Polônia, mas propagou-se em primeiro lugar entre os historiadores poloneses.

Zientara avançara a tese, perfeitamente exata a meu ver, segundo a qual o desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia contradizia em seu princípio econômico o desenvolvimento do mercado interno e que o exemplo da Rússia, que se desenvolvera em condições específicas, não podia servir de prova para todas as terras situadas a leste do Elba. Efetivamente, é inegável que nos países da Europa Ocidental, com o desenvolvimento das relações mercantis e monetárias e em particular no início da era capitalista no século XVI, o mercado interno de produtos alimentares se desenvolvia de maneira mais intensiva do que no Leste da Europa, zona então totalmente dominada pelo modo de produção feudal. Entretanto, não encontramos em nenhum lugar no Ocidente, nos países que chegaram muito cedo ao desenvolvimento capitalista, fenômenos análogos à segunda servidão, isto é, revestindo a forma do desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia. E é normal. O desenvolvimento do modo de produção capitalista tem por condição necessária que o produtor direto da formação feudal seja liberado da servidão, enquanto os produtores diretos se viam despojados de todos os meios de produção e de “todas as garantias de existência asseguradas pelas antigas instituições feudais”.⁵⁸ Noutros termos, o desenvolvimento capitalista não pode ter sucesso enquanto a servidão existir no campo. Zientara tem razão quando diz que a cidade feudal, centro artesanal, não teria podido desenvolver-se se a servidão tivesse se mantido no campo, pois o artesão e o artesanato não podem existir e se desenvolver sem um afluxo de população rural, movimento que é atrapalhado pelo vínculo do camponês à terra, vínculo tanto mais forte quanto mais a propriedade feudal precisa da corveia.⁵⁹ Assim, permitir-nos-emos acrescentar que o desenvolvimento da economia dominial baseada na corveia e

da servidão dominial na Europa Oriental, e em particular na Polônia, a qual se pôs a fornecer quantidades crescentes de trigo ao Ocidente a partir do século XV. Seria contudo errôneo atribuir uma importância decisiva às exportações de trigo na formação do sistema da servidão dominial. A nova onda de exploração acrescida dos camponeses, que se acentuou particularmente nos séculos XVI e XVII, só pôde intervir porque a nobreza conseguira subjugar as massas camponesas. Mas o estímulo mais poderoso da servidão foi a demanda crescente de produtos agrícolas poloneses e lituanos pelo mercado ocidental. Os principais compradores eram os holandeses.”

57 B. D. Grekov, *Krestjane na Rusi* [Os camponeses na Rússia], Moscou, 1947, p.7, 552 et seq.

58 K. Marx, [*O capital*, (Ed. russa)], t.1, p.720.

59 Zientara, *Przeglad historyczny*, 1956, n.1, p.36-37.

voltada para o mercado interno só é possível no âmbito de certas condições bem precisas. A existência da grande propriedade feudal produzindo para o mercado interno só é possível no primeiro estágio deste, ou seja, quando a cidade começa a demandar um volume de produtos agrícolas que não pode ser fornecido pelos excedentes habituais da propriedade camponesa ou feudal quando ela começa a entrar em contato com o mercado urbano. Vê-se então se criarem condições favoráveis para o escoamento dos produtos provenientes da terra senhorial e o senhor feudal pode ser tentado a voltar à corveia, à utilização de mão de obra gratuita ou quase gratuita. No entanto, considerando que enquanto a servidão se mantém no campo, a demanda urbana é relativamente limitada, a participação da grande propriedade feudal nas relações mercantis só pode ser insignificante e a tendência à criação de propriedades baseadas na corveia é também ela muito fraca e não vai muito além da venda dos excedentes de produtos destinados ao seu próprio consumo.

O desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia enquanto sistema abarcando determinado território só é possível se essas grandes propriedades abastecem um outro território distinto daquele no qual reina a ordem feudal, quer dizer, um território no qual as condições já são favoráveis ao desenvolvimento da cidade e do artesanato, até mesmo da indústria capitalista e onde o sistema do livre emprego, ou pelo menos do trabalho individual livre, venceu. Do ponto de vista econômico, pode-se dizer que os dois territórios são exteriores um ao outro, mesmo que façam parte do mesmo Estado. Um deles pode ser o mercado externo do outro, e o primeiro pode ter conservado diversos aspectos de formações anteriores, um modo de produção mais atrasado. O exemplo clássico é fornecido pelos estados sulistas da América do Norte no século XIX, onde existiam propriedades baseadas na escravatura, cujos produtos eram consumidos não só pela França e Inglaterra, mas também pelos Estados capitalistas desenvolvidos do Norte.

Antes de passar à influência da exportação de grãos sobre o aparecimento na Europa Central e Oriental do sistema dominial baseado na corveia, é preciso dizer algumas palavras sobre os pesquisadores que tentaram demonstrar que esse sistema não é um fenômeno recente, aparecido no fim do século XV ou no século XVI, mas que era conhecido há muito tempo nesse território.⁶⁰

Em seu estudo do sistema da corveia no Brandemburgo, F. Groszmann propõe a tese segundo a qual os domínios existiam em número considerável antes mesmo da colonização e a corveia já era aí predominante.⁶¹ Ele diz igualmente que a servidão já era difundida. Assim, segundo Groszmann, os germes do desenvolvimento posterior já existiam nesses territórios desde os primórdios da vinda dos elementos alemães.

60 Ibidem, p.37.

61 F. Groszmann, op. cit., p.7.



Below defende um ponto de vista próximo, com a pequena diferença que ele faz remontar o aparecimento do sistema dominial baseado na corveia à época antes da colonização, e vinculado aos hábitos e tradições eslavos.

Para G. Caro, a diferença de desenvolvimento entre a Alemanha Ocidental e a Alemanha Oriental vem de que, na época em que na primeira, a *terra indomiticata* e a dura servidão à qual ela estava vinculada entrava em decadência depois de ter criado um regime de agricultura essencialmente camponesa, no Leste, o antigo tipo de propriedade se manteve e as poucas tendências ao enfraquecimento que aí se manifestaram nos séculos XII e XIII não foram em nenhum lugar tão longe quanto no Oeste.⁶² Em seguida, o aumento do poder da nobreza no Estado e seu controle sobre a autoridade judiciária da qual dependiam os camponeses tornaram fácil para ela a transformação dos domínios em grandes propriedades nobres.⁶³

Grodeski, dentre os pesquisadores poloneses, sustentou visão análoga. Ele afirma que os domínios existiam já no século XII e distinguiram-se dos do século XVI apenas por uma diferença quantitativa. Opinião vizinha foi expressa nos últimos anos por Hans Rosenberg numa obra publicada nos Estados Unidos, assim como por Bechtel e outros historiadores da Alemanha Ocidental.⁶⁴ Evidentemente, é preciso considerar certas circunstâncias históricas anteriores ao século XVI, que ajudaram na formação do sistema dominial baseado na corveia a partir do século XVI, e em particular a existência de terra senhorial nos domínios da Alta Idade Média; mas tudo isto tem apenas importância secundária e não basta para explicar o aparecimento do sistema em seu conjunto.⁶⁵

Europa Central e Oriental: a exportação de grãos e o sistema dominial baseado na corveia

Passemos agora às teorias que veem a causa essencial do desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia no desenvolvimento do mercado mundial no início da era capitalista na Europa (a partir do século XVI) e na transformação do Leste Europeu em zona colonial fornecendo matérias-primas ao desenvolvimento capitalista do Oeste.⁶⁶ É nesse sentido, e unicamente neste, que devemos compreender a famosa expressão de Engels em *A marcha*: “O período capitalista se anunciava no campo sob o aspecto de um período de grande propriedade

62 G. Caro, op. cit., p.447.

63 Ibidem, p.453. Segundo Caro, tanto se pode afirmar que a causa da “segunda edição” foi a dominação decisiva da nobreza, ou que o sistema dominial foi a causa do fortalecimento da nobreza.

64 H. Rosenberg, *The Rise of the Junkers in Brandenburg-Prussia, 1410-1653*, Richmond, Va. 1944, p.1-2; ver B. Zientara, op. cit., p.37.

65 B. Zientara, op. cit., p.37.

66 É no historiador soviético M. M. Tsvibak que encontramos pela primeira vez essa maneira de colocar o problema, em sua obra: *Istoritcheskaia teoria Marxa i Engelsa I krepostnitchestvo “vtorogo izdania” v Vostotchnoi Evrope* [A teoria histórica de Marx e Engels e a segunda servidão na Europa Oriental], em *K. Marx i problemy istorii dokapitalisticheskikh formatsii* [K. Marx e os problemas das formações pré-capitalistas], Moscou, 1934, p.459.



agrícola, baseada nas corveias dos servos”.⁶⁷ Sob uma forma ou outra, as teorias evocadas acima reconhecem a imensa importância, no aparecimento do sistema dominial baseado na corveia, da exportação de produtos agrícolas para os mercados da Europa Ocidental em vias de desenvolvimento capitalista, que absorviam massas crescentes de cereais e de outros produtos. Os rendimentos tirados dessas vendas eram muito importantes, e sobretudo constantes, a tal ponto que impeliram a nobreza da Europa Oriental a aumentar sua produção utilizando o trabalho gratuito dos camponeses que dependiam dela, transformando-os pouco a pouco, com o aumento das corveias, em servos, e em certos casos, quase em escravos (Polônia, Rússia).

Mas o desenvolvimento das exportações de cereais terá sido a causa decisiva do aparecimento do sistema dominial baseado na corveia nos países a leste do Elba nos séculos XV e XVI? A exportação de grandes quantidades de grãos pode sempre trazer o aparecimento de domínios explorando o trabalho dos camponeses? Não faz muito tempo, em seu estudo sobre a história agrária da Inglaterra, E. A. Kosminski declarava que se a pequena propriedade camponesa ligada ao mercado pode abastecer bastante bem o mercado interno de produtos agrícolas, a grande propriedade feudal, por seu lado, é muito mais bem adaptada à produção para o mercado externo.⁶⁸ Esse julgamento, justo para a propriedade feudal do século XIII, acha-se particularmente confirmado pela situação dos países a leste do Elba nos séculos XV e XVI, quando as necessidades da Europa Ocidental por produtos agrícolas fizeram surgir uma atividade de exportação estável e remuneradora para os senhores feudais. A importância do volume das exportações não deixa nenhuma dúvida e é confirmada por todas as novas pesquisas.⁶⁹ Se ademais se levar em conta o fraco desenvolvimento das cidades nos países da segunda servidão e o fato de que os cidadãos compravam diretamente seu cereal dos camponeses, o caráter necessário do desenvolvimento da grande propriedade senhorial produzindo para o mercado externo torna-se ainda mais evidente.

Isso significa que as regiões onde predomina a propriedade camponesa não exportam quantidades importantes de produtos agrícolas, como exige comumente a exportação para os mercados externos? Não, evidentemente. O historiador alemão H. Reuter destaca que havia naquela época regiões da Alemanha onde predominava a economia camponesa produzindo cereais para exportação: o principado do Lauenberg, a Baixa Saxônia, a Frísia etc. Mas Reuter indica igualmente que os camponeses dessas regiões obtiveram o direito de exportar depois de uma luta encarniçada contra a nobreza, que queria criar domínios. Os camponeses de Fehmarn e de Dietmarschen não permitiram que a nobreza ficasse com a parte do leão no

67 F. Engels, [A Marcha], op. cit., p.160.

68 E. A. Kosminski, *Issiedovanie po agrarnoi istorii Anglii* [Estudo de história agrária da Inglaterra], Moscou-Leningrado, 1947, p.437.

69 J. Nichtweiss, op. cit., p.21-25.

comércio de grãos.⁷⁰ Opuseram-se àqueles domínios que tinham sido criados em suas regiões; em 1617, os camponeses de Fehmarn compraram o último domínio da ilha ao nobre que o possuía.⁷¹ Na Baixa Saxônia, na região de Oldemburgo, na Frísia, a iniciativa das exportações de cereais pertencia aos camponeses ricos, que criavam propriedades cada vez mais importantes.

Mas esses exemplos de regiões onde predominavam as propriedades camponesas ainda necessitam ser estudados e explicados. Os camponeses de Dietmarschen e da Frísia orgulhavam-se de sua liberdade, que perderam relativamente tarde (na Frísia no século XIV, em Dietmarschen somente no século XVI). Suponho que esse fato, assim como a participação dos camponeses na exportação de cereais, sobretudo para a Holanda, se explica pela circunstância de que os baixios do Mar do Norte permitiam apenas a navegação de cabotagem, à qual se dedicavam os camponeses em barcos relativamente pequenos.

A maior parte dos historiadores que reconhecem a importância decisiva da exportação de grãos na gênese da segunda servidão estima que, para impor esta última, foi preciso igualmente outra condição: a hegemonia da nobreza dentro do Estado, permitindo-lhe aumentar sua pressão sobre os camponeses e impor-lhes sujeições cada vez mais duras e formas de dependência feudal cada vez mais constrangedoras devido à importância preponderante assumida pela renda em trabalho, a corveia, na propriedade feudal.⁷²

É evidente que isso não pode ser uma resposta definitiva à questão, pois não explica as razões da ascensão da nobreza nos países do leste do Elba.

A maioria dos historiadores burgueses deixou aos historiadores “políticos” o cuidado de responder a essa pergunta, invocando o fato de que a nobreza detinha a hegemonia ali onde o poder real central era fraco. Ao contrário, onde ele era forte, ele defendia os direitos do campesinato contra os abusos excessivos dos nobres. Enfim, lá onde o poder central era obrigado a levar em conta o poder dos feudais, ele traía os interesses dos camponeses e deixava-os à discrição dos nobres.

Essa teoria é inaceitável para a metodologia marxista-leninista, pois o Estado explorador é criado para velar pelos interesses da classe dominante e para defendê-los contra as tentativas dos explorados de aliviarem sua sina. Ele não pode preocupar-se com o campesinato senão no caso e na medida em que isso é necessário ao conjunto da classe dominante. Esses interesses são algumas vezes contraditórios com os de certos membros ou grupos da classe dominante. Se o Estado explorador, organização política da classe dominante, precisa dos tributos camponeses para manter os órgãos de seu aparelho de coerção, a classe dominante

70 Ch. Reuter, op. cit., p.18.

71 M. Sering, op. cit., p.147. Ver adiante exemplos de nobres expulsos por camponeses do Holstein.

72 H. Maybaum, op. cit., p.149. Ver igualmente M. Małowist [(nota 56)]. O mesmo Reuter notava que além do sistema remunerador de exportações, era preciso num território mais ou menos considerável algumas outras condições particulares. Para ele, uma delas residia no papel decisivo da nobreza dentro do Estado e na fraqueza deste último diante dos estamentos feudais. Ch. Reuter, op. cit., p.28.

pode renunciar a uma parte de seus rendimentos para alimentar o aparelho de Estado, o Exército, a Polícia, ou seja, todos os órgãos que fazem reinar a coerção em seu interesse. Tentar apresentar a monarquia absoluta da Europa Oriental como a defensora dos interesses dos camponeses é ridículo. Os Hohenzollern, com sua famosa “legislação de proteção dos camponeses” (*Bauernschutzgesetzgebung*), não eram menos senhores feudais do que os czares ou imperadores russos. Não resta a menor dúvida de que a instauração de monarquias absolutas na Europa Oriental a partir do século XVI não impediu absolutamente o desenvolvimento de um sistema dominial baseado na corveia tão duro para os camponeses quanto nas semimonarquias e semirrepúblicas da nobreza, como na Polônia ou na Pomerânia sueca.⁷³ O absolutismo russo ajudou até na sujeição dos camponeses e aumentou o número de servos no interesse da nobreza. Na Boêmia, após a Guerra de Trinta Anos, os Habsburgos não trouxeram nenhuma ajuda ao campesinato; muito pelo contrário, defenderam sempre os interesses dos nobres contra ele.

Se as tentativas dos estudiosos burgueses para explicar o fortalecimento da posição da nobreza no Estado não deram resultados, não resta dúvida de que esse fortalecimento é indubitável. É preciso buscar a explicação na relação de forças de classe no Oeste e no Leste da Europa. É esse ponto de vista que Zientara defende. Suas ideias sobre a gênese da segunda servidão merecem uma atenção particular. Os mercados estrangeiros remuneradores para a nobreza e a expansão do capital europeu ocidental, ou seja, a exploração colonial das regiões orientais da Europa, diz Zientara, “criaram as condições para que se realizassem efetivamente as possibilidades de sujeição dos camponeses que estavam contidas nas relações sociais”. De acordo com ele, é o estudioso polonês Jan Rutkowski quem estava mais próximo desse ponto de vista; ele formulava assim suas conclusões no Congresso Internacional de História de Oslo (1928): “O desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia dependia de duas condições essenciais: o fácil escoamento dos produtos agrícolas, em particular de grãos, e o aparecimento de uma dura forma de dependência feudal (servidão)”.⁷⁴ “A sujeição do campesinato poderia ter sido suprimida [...] se os cidadãos, seja sozinhos, seja com a ajuda dos camponeses, tivessem sido bastante fortes para o fazê-lo, como foi o caso nas repúblicas italianas do fim da Idade Média, na Holanda etc.”⁷⁵

Zientara sublinha que a preponderância da nobreza nos países a leste do Elba não foi o resultado do sistema jurídico e político, mas o resultado da fraqueza das outras classes sociais, e em primeiro lugar, das cidades e dos cidadãos.⁷⁶ Efetivamente, nas regiões europeias onde se desenvolviam as cidades, o artesanato e

73 Sobre a atitude das monarquias absolutas para com os camponeses, ver M. Małowist, [O comércio do Báltico], em *[A Polônia no X Congresso Internacional das ciências históricas em Roma]*, Varsóvia, 1955, p.129.

74 J. Rutkowski, op. cit., p.213.

75 Ibidem, p.217.

76 B. Zientara, op. cit., p.41.

o comércio não se encontra traço da segunda servidão, que aparece ao contrário ali onde as cidades eram fracas e entraram em decadência quando o fenômeno se desenvolveu, preferindo a classe feudal dominante receber do estrangeiro seus produtos industriais.

A atitude da principal classe explorada da sociedade feudal, o campesinato, tinha uma grande importância. Sua luta contra os senhores feudais se prolongou durante toda a formação feudal. Mas essa luta variava em função do tempo e do lugar em que se travava e tinha resultados muito diversos. Principalmente no primeiro estágio da feudalização, quando se criavam condições particularmente favoráveis à pequena propriedade camponesa e os senhores feudais eram fracos, os camponeses conseguiam diminuir a velocidade da feudalização, ou enfraquecê-la e melhorar sua condição (países escandinavos, Frísia, Dietmarschen, Suíça). Ocorria o mesmo nas regiões onde os camponeses, por razões históricas, possuíam armas e tomavam parte na luta contra as invasões externas (Espanha), ou onde as condições lhes permitiam se livrar em massa do poder dos senhores feudais. Sabe-se que Engels considerava o século XIII, época de colonização interna e de partidas maciças de camponeses para novas terras, como uma época particularmente favorável ao campesinato. As comunidades cossacas livres das regiões periféricas da Rússia, formadas por camponeses que haviam fugido da servidão das regiões centrais, oferecem um bom exemplo disso.

Durante o segundo período da formação feudal, quando se desenvolveram as cidades, o mercado interno e as relações monetárias e mercantis, o campesinato se diferenciou, como já observamos. A parte mais rica buscava, combatendo os senhores feudais, não só subtrair-se à autoridade destes, mas também escapar às coerções do regime comunitário na aldeia. Esses camponeses tentavam criar uma economia independente de pequenos produtores mercantis, proprietários de todos os seus meios de produção, em primeiro lugar, da terra. Seu objetivo era uma economia pequeno-burguesa, e rapidamente se uniram à burguesia em sua luta contra o feudalismo. Seu combate era naturalmente tanto mais bem-sucedido quanto mais apoio tinha dos cidadãos. Compreende-se, por outro lado, a pouca eficácia da luta dessa parte do campesinato nos países a leste do Elba, onde cidades e cidadãos tinham uma existência miserável.

Quanto à parte mais pobre do campesinato, aliada aos outros grupos na luta contra o feudalismo, ela também perseguia seus próprios objetivos. Ela visava não a supressão, mas a manutenção dos costumes comunitários, que asseguravam a própria existência da pequena propriedade camponesa (por exemplo, os campos comunais cultivados por rotação trienal). Os senhores feudais tiraram partido dessa divisão do campesinato para lhe enfraquecer a luta.

É preciso igualmente levar em conta a situação particular das cidades na Europa Central e Oriental e a atitude dos cidadãos na luta dos camponeses contra os senhores feudais. Nem todos eram aliados dos camponeses. Os patrícios, que viviam em parte dos serviços da cidade, e em parte do comércio de objetos de

luxo e estavam por conseguinte a serviço das camadas superiores da sociedade feudal, colocavam-se do lado destas. Uma parte considerável dos pequenos e médios artífices, embora participando da exploração do campo pela cidade, tão característica da Idade Média em geral, não estava menos resolutamente oposta à política dos senhores feudais para com o campesinato. Esses grupos tinham interesse na ampliação do mercado interno, na produção de grandes quantidades de mercadorias e sua distribuição no país. Acontecia o mesmo com a burguesia nascente.

A sujeição dos camponeses, que eram os compradores da produção de artefatos da cidade, reduzia a demanda do mercado e provocava a pauperização e a falência dos pequenos e médios comerciantes e artífices assim como a decadência progressiva das cidades, fenômeno característico tanto das cidades da Alemanha Oriental quanto das de outros países, especialmente a Polônia. A vinculação dos camponeses à terra e a proibição de partirem para a cidade provocaram penúria e encarecimento da mão de obra. Em toda a parte onde as cidades eram bastante fortes, travou-se contra a nobreza uma longa e encarniçada luta pela mão de obra. Também não se deve subestimar a importância das más colheitas e da miséria de então. As exportações a que a nobreza se entregava reduziam consideravelmente a quantidade de cereais disponíveis para o mercado local, de modo que mesmo em anos de colheita abundante, essas cidades sofriam da carestia dos produtos alimentícios. Nos anos de má colheita, igualmente, os nobres preferiam exportar os grãos, o que provocava penúria e epidemias. Zientara nota o paradoxo de que na Polônia, considerada o “celeiro de trigo” da Europa, a fome era frequente e o trigo atingia em certas regiões preços astronômicos. Isto fazia das massas plebeias das cidades as aliadas mais seguras dos camponeses em sua luta contra os senhores feudais.⁷⁷

Essa era a atitude das diferentes camadas da população urbana em relação aos camponeses e à sua luta contra os senhores feudais. Mas a importância dessas camadas estava longe de ser idêntica nas diferentes cidades. Naquelas de tipo antigo, onde o comércio de intermediação era consideravelmente desenvolvido e os artífices trabalhavam essencialmente para a cidade e seu entorno imediato, o espírito antifeudal era bastante fraco, sobretudo se a parte rica da população tirava rendimentos importantes de suas funções de intermediária na exportação dos cereais organizada pela nobreza e na importação de produtos de luxo estrangeiros. Na Polônia e no litoral, Zientara considera que essas cidades eram as seguintes: Gdansk, Bydgoz, Varsóvia, em parte Szczecin, Stargrad, Krulewec, Elblong, Rostock, Wiesmar, Lübeck. Mas por outro lado, de vez em quando, essas cidades se opunham à nobreza, por exemplo, quando esta tentava excluir as cidades do papel de intermediárias para a importação ou exportação. Essas ações eram, no entanto, inconsequentes e fracas, e a importância do artesanato urbano a leste do

⁷⁷ Ibidem, p.43.

90 • *Crítica Marxista*, n.36, p.63-92, 2013.

Elba não é considerável, de modo que as ações antifeudais dos camponeses não encontravam apoio nas cidades por parte dos cidadãos.

Assim, parece que se criaram no século XVI, na Europa Central e Oriental, enquanto se desenvolvia o sistema dominial baseado na corveia, novas relações jurídicas desconhecidas na Europa Ocidental. A venda da terra, a transferência dos arrendatários de um lote para outro, a anexação dos lotes dos arrendatários e sua junção à *terra indomnicata* a fim de aumentar a terra do senhor feudal, finalmente a venda dos camponeses sem a terra são novos direitos feudais alheios aos costumes e à jurisprudência da sociedade feudal ocidental.⁷⁸

Na maioria dos países da Europa Central e Oriental, parece ter sido em decorrência da legislação adotada pelas monarquias nobres centralizadas do fim da Idade Média que os camponeses perderam até a relativa liberdade individual de que gozavam no Ocidente, mas a questão ainda não foi esclarecida e precisa ser estudada mais a fundo.

Coloca-se ainda ao historiador outro problema parcial, mas importante: o do vínculo, levantado por Caro,⁷⁹ entre o desenvolvimento do sistema dominial baseado na corveia e o fortalecimento social e político da nobreza. Suponho que a nobreza oriental começou a enriquecer bem antes de instaurar em sua economia o sistema dominial baseado na corveia, vendendo as matérias-primas agrícolas que recebia sob forma de renda *in natura*.

O historiador alemão Aubin faz remontar o primeiro aparecimento de trigo do Báltico na Holanda ao fim do século XIII; o historiador dinamarquês Jurgens mostra que a aristocracia do Schleswig-Holstein já tirava enormes lucros do comércio de grãos antes do aparecimento do sistema dominial.⁸⁰ Parece que a situação era bastante semelhante nos territórios da Ordem Teutônica. Mas são apenas dados fragmentários e a questão da base econômica do poder político da nobreza da Europa Oriental ainda está por ser estudada.

O problema mais importante permanece o da gênese da segunda servidão. Não resta dúvida de que para explicá-la, é preciso partir das causas econômicas, a saber, o aparecimento de um mercado europeu, vinculado ao desenvolvimento das relações capitalistas na Europa Ocidental e para o qual as regiões orientais foram atraídas.

As enormes exportações de cereais e de produtos agrícolas da Europa Central e Oriental são confirmadas por todas as pesquisas recentes e a influência dos

78 Ver N. F. Filonenko-Alekseev, *Vtoroe zakrepostchenie v Tchekhii i krestianskoe vosstanie 1679-1680 gg.* [A segunda servidão na Boêmia e o levante dos camponeses em 1679-1680], Moscou, 1955, p.11 (resumo de sua tese de doutorado); D. L. Pokhilevitch, *Krestiane Beloroussii i Litvy v XVI-XVIII vv.* [Os camponeses da Bielorrússia e da Lituânia do século XVI ao XVIII], Lvov, 1957, p.16 (sobre a reforma de Sigismundo-Augusto em 1557).

79 Ver nota 64.

80 Ver Ad. Jurgens, *Zur schleswig-holsteinischen Handelsgeschichte des XVI-XVII Jahrhunderts*, Berlim, 1914. Ver igualmente H. Luck, op. cit., p.42. Esse autor nota que no Mecklemburgo a exportação de trigo fazia-se desde os séculos XIII e XIV.

rendimentos que elas traziam sobre o desenvolvimento econômico e político das classes feudais das sociedades e Estados da Europa Oriental é incontestável.

O capital holandês e inglês, que explorava as terras do Leste Europeu, tentava fazer delas uma fonte de matérias-primas para a Europa Ocidental capitalista desenvolvida e tinha interesse em que se mantivessem os regimes mais reacionários que lhe forneciam essas matérias-primas baratas e lhe permitiam realizar lucros colossais, da mesma maneira que o capital austríaco explorava os povos eslavos e a Hungria no sudeste da Europa (ver as obras de Zbivak, Zientara). Não resta dúvida de que, objetivamente, o capital inglês, holandês e europeu ocidental apoiou economicamente os senhores feudais numa série de países da Europa Oriental e freou seu desenvolvimento na via do capitalismo.